



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

RESOLUÇÃO Nº 001/2017.

“Cria o cargo de Procurador Legislativo no quadro de servidores da Câmara Municipal, alterando a Resolução nº 007/2011 e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Borda da Mata/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Procurador Legislativo, passando a compor o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal constante da Resolução 007/2011 ficando incluído o artigo 4º-A com a seguinte redação:

“Art. 4º-A. Fica criado o cargo de Procurador Legislativo, cargo de provimento efetivo, mediante concurso público, com 01 (uma) vaga, com carga horária de 20h (vinte horas) por semana.

§1º O cargo de Procurador Legislativo terá as atribuições de:

I) representar judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal, e realizar a defesa ativa ou passiva dos atos e prerrogativas da Casa, da Mesa Diretora ou de seus membros;

II) assessorar, manifestando por meio de parecer escrito quando desta forma for solicitado, o Presidente, a Mesa Diretora, as Comissões e os Vereadores na análise e elaboração de Projetos de Lei, Resoluções, Decretos Legislativos, contratos e outros documentos de natureza jurídica de interesse da Câmara;

III) elaborar minutas de Projetos de Leis, Decretos Legislativos e Resoluções, de competência originária da Câmara, por solicitação do Presidente, dos membros da Mesa Diretora ou de qualquer Vereador;

d) elaborar notas, informações, estudos jurídicos, pareceres e mensagens ou qualquer documento jurídico ou literário referentes a casos concretos, por solicitação do Presidente, da Mesa Diretora ou de qualquer Vereador;

IV) preparar as informações solicitadas por autoridades competentes, relativas a processos judiciais ou administrativos de interesse da Câmara Municipal e pronunciar-se sobre a legalidade de procedimentos administrativos disciplinares;

V) fazer pronunciamento sobre providências de natureza jurídica de interesse público e aconselhadas pela legislação;



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

VI) prestar, quando solicitado, assessoria jurídica e consultoria ao Presidente e à Mesa Diretora no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem por ele praticados;

VII) acompanhar questões de natureza jurídica de interesse da Câmara Municipal junto a órgãos municipais, estaduais e federais;

VIII) examinar decisões judiciais e orientar o Presidente quanto ao seu cumprimento;

IX) realizar manutenção de arquivo atualizado das leis municipais, disponível para consulta dos Vereadores e dos cidadãos.

§ 2º. São requisitos para investidura no cargo de Procurador Legislativo:

I – escolaridade: curso superior em Direito, com inscrição na ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

II – experiência: comprovação de inscrição na OAB, há mais de 01 (hum) ano.”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Resolução nº 007/2011, que não conflitem com a presente Resolução.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2017.

Jorge Pereira Filho
Presidente